

Colatina, 20 de fevereiro de 2018.

**OF. GAPRE 052/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com o objetivo de atender requisição contida no Requerimento nº 266/2017, estamos encaminhando cópia do processo administrativo que objetivou a contratação de empresa especializada no transporte de pessoas com balsa, na Travessa do Rio Doce, no Distrito de Itapina, neste Município.

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil Juarez Vieira de Paula.

Atenciosamente,

**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**

**Jolimar Barbosa da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina**

**Nesta.**

27/02/18  
J. Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APENSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA:	DISTRIBUIÇÃO:
ASSUNTO:	ANDAMENTO:
OBSERVAÇÕES:	

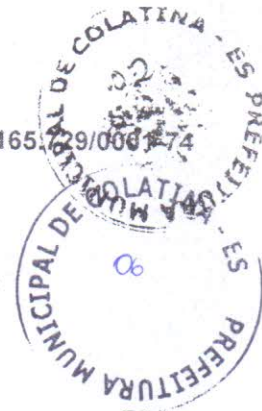


**Prefeitura Municipal de Colatina**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Ângelo Giuberti, 343 - Esplanada - Colatina - ES, Tel.3177-7063 - CGC. 27.165.729/000174

Homepage: [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br) - email: [prefeitura@colatina.es.gov.br](mailto:prefeitura@colatina.es.gov.br)



REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

**SEC. MUNIC. TRANSP. TRANS. E SEGURANCA PUBLICA**

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Colatina.**

Pelo presente, vimos solicitar de V. Ex<sup>a</sup>, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Prefeitura, o material / serviço constante na requisição Nº: 000296/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

**Colatina, 19/12/2017**

Rubens Ricardo M. Barcellos  
Dec 19 486 - *Coronel Ricardo*  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Segurança Pública

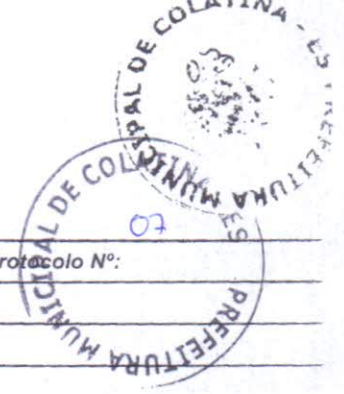
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO	
22 DEZ. 2017	
N.º:	2159
Ass.:	CF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PEDIDO DE COMPRAS**



**Requerimento:** 000296 / 2017 - 19/12/2017 **Protocolo N°:**  
**Solicitante:** SEC. MUNIC. TRANSP. TRANS. E SEGURANCA PUBLICA  
**Local/Setor:** SEC. MUNIC. TRANSP. TRANS. SEG. PUBLICA  
**Requerente:** RUBENS RICARDO MACIEL BARCELLOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce no Distrito de Itapina em caráter emergencial.

**Justificativa:** A presente contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços de transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce no distrito de Itapina, atendendo as necessidades da população local.

Item	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Especificação
00001	00000085	MESES	2,00	00703-16030000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com balsa, na travessia do rio doce, no distrito de itapina

910

**Assinatura da Secretária Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**  
 Rubens Ricardo M. Barcellos  
 Dec 19 486 - Coronel Ricardo  
 Secretário Municipal de Transporte,  
 Trânsito e Segurança Pública

**Assinatura da Gerência de Almoxarifado**

**José Carlos Diniz Lourenço**  
 Superintendente de Educação  
 e Engenharia de Trânsito

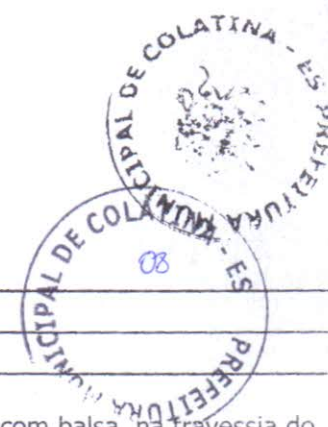
**Assinatura da Superintendência**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



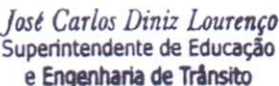
Requerimento Nº: 000296 / 2017 - 19/12/2017

Local/Setor: 17000000 - SEC. MUNIC. TRANSP. TRANS. SEG. PUBLICA

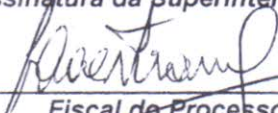
- O presente processo visa a contratação de empresa especializada no transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce no Distrito de Itapina.
- A embarcação deverá possuir inscrição "em dia" na Marinha.
- O transporte via balsa deverá ser gratuito a todos os seus usuários.
- O Local deverá possuir dependência sanitária para os funcionários da embarcação, sem qualquer ônus para o Município de Colatina/ES.
- A embarcação não poderá ser substituída por outro meio de transporte.
- A operação do equipamento de balsa, ficará a cargo dos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.
- Os funcionários deverão estar totalmente adequados às normas do trabalho.
- A Empresa CONTRATADA deverá se comprometer a manter a embarcação em perfeitas condições de funcionamento e segurança, promover sua regularização junto aos órgãos públicos.
- Para efeito de Contratação, a LOCADORA é responsável pela manutenção da embarcação, devendo para tanto, oferecer todas as condições de segurança aos usuários desse meio de transporte, observar a legislação própria e responder por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão na manutenção do objeto locado.
- O transporte deverá ser feito de domingo a segunda feira.
- O pagamento será efetuado, através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as notas fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma estiver em situação regular com o fisco.

  
 Assinatura da ~~Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública~~  
 Rubens Ricardo M. Barcellos  
 Secretário Municipal de Transporte,  
 Trânsito e Segurança Pública

Assinatura da Gerência de Almoarifado

  
 José Carlos Diniz Lourenço  
 Superintendente de Educação  
 e Engenharia de Trânsito

Assinatura da Superintendência

  
 Fiscal de Processo  
 Ciente da responsabilidade em: 19/12/2017

Gestor do Contrato

Ciente da responsabilidade em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA  
CEP: 29702-902 FONE (27) 3177-7000  
Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bairro Esplanada, Colatina - ES



Colatina, 21 de Dezembro de 2017.

REQUISIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 0296/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS COM Balsa, NA TRAVESSIA DO RIO DOCE, DISTRITO DE ITAPINA, MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

## JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços de transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce, no Distrito de Itapina, atendendo às necessidades da população local.

Vale ressaltar que, nesta época do ano, devido às chuvas que caem na região, as estradas ficam intransitáveis devido à grande quantidade de lama na pista, impossibilitando o acesso à BR-259.

Diante desta situação, resta à população daquele Distrito, somente a travessia pelo Rio Doce, através da balsa, sendo que, além dos deslocamentos comuns, contam com a travessia para escoar a produção agrícola, efetuarem compras no comércio local, transportar doentes e outras necessidades mais.

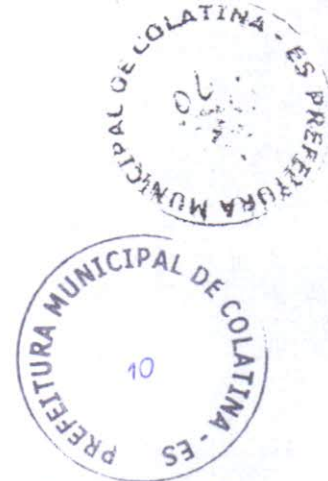
Pelo exposto, pugna-se pela contratação emergencial.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Termos em que,  
Se espera deferimento.

**Rubens Ricardo M. Barcellos – Cel. PM**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina – ES.**

Rubens Ricardo M. Barcellos  
Dec 19 486 - *Coronel Ricardo*  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Segurança Pública




Prov. 8:11 – Porquanto, melhor é a sabedoria do que as mais jóias, e tudo o que possa ambicionar, absolutamente nada se compara a ela.



A Câmara Municipal  
de Colatina

7

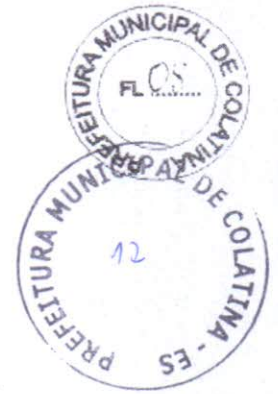
A Comendadoria de Materiais  
Para requerimento.  
01 26117/2017

  
Francieli Prando Finco  
Secretaria Municipal de  
Administração





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS



**Empresa**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032159/2017

À Firma: \_\_\_\_\_

Vendedor: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

**Ítems**

Solicitamos a Cotação de Preço dos produtos / serviços abaixo discriminados:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000085	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com balsa, na travessia do rio doce, no distrito de itapina		MESES	2		

**Declaração de ME/EPP ou Equiparadas**

Declaro para os devidos fins que esta empresa enquadra-se na condição de ME/EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

( ) Sim

**Objeto**

O Objeto da presente cotação é A presente contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços de transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce no distrito de Itapina, atendendo as necessidades da população local..

**Forma de Pagamento**

O pagamento será Realizado \_\_\_\_\_:

**Local de Entrega**

O Material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Champagnat, S/Nº - Bairro Marista - Colatina -ES - Cep 29.707-100

**Prazo de Entrega**

A Entrega será realizada no Prazo de \_\_\_\_\_ ( dias ):



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS



### Disposições Finais

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Colatina, através do tel: (027) 3177 - 7071 ou Tel: (027) 3385 - 7938

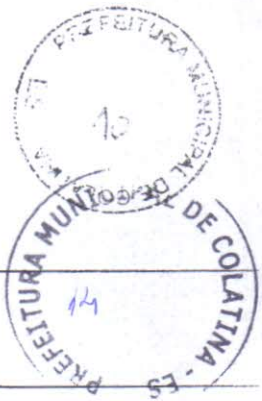
Coordenadoria de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERENCIA



Descrição	Pesquisa de Preços Nº 000178/2017 - Processo Nº 032159/2017
Responsável	MEIRES DE LOURDES DAMASCENO ZACHE

- O presente processo visa a contratação de empresa especializada no transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce no Distrito de Itapina.
- A embarcação deverá possuir inscrição "em dia" na Marinha.
- O transporte via balsa deverá ser gratuito a todos os seus usuários.
- O Local deverá possuir dependência sanitária para os funcionários da embarcação, sem qualquer ônus para o Município de Colatina/ES.
- A embarcação não poderá ser substituída por outro meio de transporte.
- A operação do equipamento de balsa, ficará a cargo dos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.
- Os funcionários deverão estar totalmente adequados às normas do trabalho.
- A Empresa CONTRATADA deverá se comprometer a manter a embarcação em perfeitas condições de funcionamento e segurança, promover sua regularização junto aos órgãos públicos.
- Para efeito de Contratação, a LOCADORA é responsável pela manutenção da embarcação, devendo para tanto, oferecer todas as condições de segurança aos usuários desse meio de transporte, observar a legislação própria e responder por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão na manutenção do objeto locado.
- O transporte deverá ser feito de domingo a segunda feira.
- O pagamento será efetuado, através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as notas fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma estiver em situação regular com o fisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

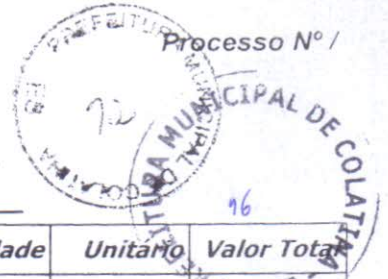
**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Pesquisa de Preços Nº 000178/2017 - Processo Nº 032159/2017 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	30%	RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		VIACAO MARILANDIA LTDA.		ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA		Total	
							Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
1		00000085	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com balsa, na travessia do rio doce, no distrito de itapina	MESES	2,000	5.200,000	4.000,000	8.000,00	4.500,000	9.000,00	4.700,000	9.400,00		
							<b>Valor Total OBTIDO</b>	<b>8.000,00</b>	<b>9.000,00</b>				<b>9.400,00</b>	
							<b>Valor Total VENCIDO</b>	<b>8.000,00</b>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ FAX: (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor Total
000085	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com balsa, na travessia do Rio Doce, no Distrito de Itapina		MES ES	2	4.000.00	8.000.00
<b>Total Geral</b>							

**Declaração de ME/EPP ou Equiparadas**

Declaro para os devidos fins que esta empresa enquadra-se na condição de ME/EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

( ) Sim

Carimbo e Assinatura da Firma

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
*João Galon*  
JOÃO BATISTA GALON / SÓCIO GERENTE

04.657.103/0001-80  
RJ SERVIÇOS  
TRANSPORTE  
Rua Fioravanti Rossi, nº 100  
São Braz - Colatina - ES  
CEP: 29.700-775

*Bairros  
Mantivalli  
Av. 3670  
Sala 01  
Tel (27) 3433 1950*

*988650*

*59444*

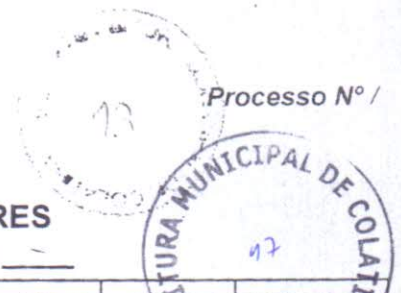




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº /

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 3422 - 1010 FAX: (27) - - -



Cód	Ítem	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor Total
000085	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com balsa, na travessia do Rio Doce, no Distrito de Itapina		MES ES	2	4.900,00	9.800,00
<b>Total Geral</b>							

**Declaração de ME/EPP ou Equiparadas**

Declaro para os devidos fins que esta empresa enquadra-se na condição de ME/EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

( ) Sim

Carimbo e Assinatura da Firma

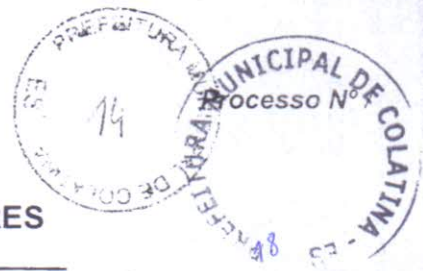
Data: / /

**VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA.**  
CÓD. ATIV.: 4922-1/01  
AV. ARNALDO CARLOS DOS SANTOS, N.º 233  
BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS  
CEP 29712-417 - COLATINA - ES  
INSC. EST.: 080.446.1  
CNPJ: 27.143.718/0001-9

**VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA**  
IRINEU B. KUSTER JUNIOR  
Sócio Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ FAX: (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor Total
000085	00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros com balsa, na travessia do Rio Doce, no Distrito de Itapina		MES ES	2	R\$ 1700,00	R\$ 3400,00
<b>Total Geral</b>							

**Declaração de ME/EPP ou Equiparadas**

Declaro para os devidos fins que esta empresa enquadra-se na condição de ME/EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

( ) Sim

**Carimbo e Assinatura da Firma**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ARITUR TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA.**

**CÓD. ATIV.: 4924-8/00**

**ROD. GETHER LOPES DE FARIAS, Nº 1355**

**CARLOS GERMANO NAUMANN**

**CEP 29705-390 - COLATINA - ES**

**INSC. EST.: 081.870.12-4**

**CNPJ: 12.282/0001-12**

*Bruno Torezani Arrigoni*  
**Arтур Transporte e Turismo Ltda.**  
**Bruno Torezani Arrigoni**  
**Sócio Administrador**

PARECER

Processo n.º: 032159/2017

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

**Assunto:** Possibilidade de Dispensa de Licitação



Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, no qual solicita contratação direta de empresa especializada no transporte de pessoas com Balsa, na Travessia do Rio Doce, Distrito de Itapina, Município de Colatina/ES, pelo período de 02 (dois) meses.

O feito está sendo encaminhado a Procuradoria solicitando parecer jurídico sobre a dispensa de Licitação.

Os autos vêm instruídos com a Justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública; o quadro comparativo de preços simples ref. Pesquisa de Preços nº 000178/2017 e orçamentos.

A Secretaria requisitante apresentou justificativa para a contratação em tela sob os seguintes argumentos (fls. 05/06):

*A presente contratação se faz necessária para dar continuidade nos serviços de transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce, no Distrito de Itapina, atendendo às necessidades da população local.*

*Vale ressaltar que, nesta época do ano, devido às chuvas que caem na região, as estradas ficam intransitáveis devido à grande quantidade de lama na pista, impossibilitando o acesso à BR-259.*

*Diante desta situação, resta à população daquele Distrito, somente a travessia pelo Rio Doce, através de balsa, sendo que, além dos deslocamentos comuns, constam com a travessia para escoar a produção agrícola, efetuarem compras no comércio local, transportar doentes e outras necessidades.*

O relatório é breve, passo à apreciação.





Assim, a Administração Pública em qualquer compra a ser efetuada ou contratação de serviços a ser feita deve observar, obrigatoriamente, o disposto na legislação vigente, a fim de não incorrer no disposto acima, o que acarretará, inclusive a responsabilidade do Administrador por improbidade administrativa, uma vez que a não realização de licitação, quando obrigatório o certame público se enquadra no disposto nos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92.

Deste modo, ao formular um pedido cujo objeto seja uma contratação direta, o Setor de Compras deve sempre observar se já houve, no mesmo exercício, compras ou contratação do mesmo objeto, o que poderá configurar o fracionamento de despesa.

Por oportuno, é importante alertar ao Setor de Contratos acerca da necessidade da comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, como requisito essencial à contratação com o ente público, sendo essencial para que se verifique a idoneidade do contratado, sua capacidade de cumprir as condições da futura contratação, a observância dos deveres referentes a tributos e contribuições gerados pela atividade ou profissão a ser realizada e a probabilidade de inadimplência.

Posto assim, considerando que a contratação em tela, em face das disposições contidas no inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, não está submissa ao processo licitatório, **OPINO** pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta, **DESDE QUE:**

a) A contratação seja efetuada junto a empresa que apresentar o MENOR VALOR ORÇADO;

b) Seja observado pela Coordenadoria de Compras se já houve, neste exercício, a contratação do objeto dos autos, visando não ocasionar o fracionamento de despesa, situação esta proibida por lei e que, ocorrendo, poderá, inclusive acarretar a responsabilidade do Administrador por improbidade administrativa, conforme fundamentação supra.

É o entendimento.

Remeto os presentes autos a Secretaria de Administração para prosseguimento.

à:  
Catalidade

Para classificar e encaminhar  
ao Setor de Contratos.

em: 04/01/18

*[Handwritten signature]*

SUP. DE CONTR. E LICIT. DE  
RECEITA MUNICIPAL DE COLATINA  
EM: 04/01/18

ao Setor de Contratos,  
segue uma deotação  
para prosseguimento.

em: 04/01/18

Raíssa Colina



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.729/0001-74**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2018 - LIBERADA**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2018

Ficha : 0000710

Data : 04/01/2018

Data Ref.: 02/01/2018

Órgão : 160 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
 Unidade Orçamentária : 001 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0019 - TRÂNSITO CIDADÃO

Projeto/Atividade : 2.193 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 16030000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS COM BALSA, NA TRAVESSIA DO RIO DOCE NO DISTRITO DE ITAPINA EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, ANEXO AO PROCESSO Nº 32159/2017.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>8.000,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>8.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(oito mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0032159/2018

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
--	----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.000,00	622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	8.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.000,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

COLATINA, 04 de janeiro de 2018



À Secretaria Municipal Transporte  
Trânsito e Segurança Pública



Remeto os autos do processo alhures, à Secretaria Municipal Transporte Trânsito e Segurança Pública para que proceda com a juntada aos autos dos documentos necessários para o contrato:

I) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

II) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

III) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;


IV) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

V) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Comprovação de inscrição no CNPJ;

VII) Declaração indicando endereço eletrônico e telefone para contato, conforme modelo em anexo.

Em: 04/01/2018.

  
**Millena Garcia Rodrigues**  
**Coordenadoria de Contratos e**  
**Convênios**

ANEXO  
MODELO DE DECLARAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, telefone (fixo) \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_ para receber notificações.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



Licitação Colatina &lt;cplcolatina@gmail.com&gt;

**Documentos para contrato**

2 mensagens

Licitação Colatina <cplcolatina@gmail.com>  
Para: jvgalon@hotmail.com

9 de janeiro de 2018 17:20

Boa Tarde,

Seguem documentos necessários para o contrato:

I) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

II) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

III) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

IV) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

V) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Comprovação de inscrição no CNPJ;

VII) Declaração indicando endereço eletrônico e telefone para contato, conforme modelo em anexo.

**MODELO DE DECLARAÇÃO.doc**

13K

Licitação Colatina <cplcolatina@gmail.com>  
Para: jvgalon@hotmail.com

9 de janeiro de 2018 17:53

----- Mensagem encaminhada -----

De: Licitação Colatina &lt;cplcolatina@gmail.com&gt;

Data: 9 de janeiro de 2018 17:20

Assunto: Documentos para contrato

Para: jvgalon@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**MODELO DE DECLARAÇÃO.doc**

13K





Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

15/703686-3



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32200987905	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO OK
--	-------------------------------------	--

**1. REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8150000256300  
 DBE analisado.  
 Emitida em 03/08/2015 - V3

NOME: RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Escritório: Colatina

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

COLATINA  
03/08/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: JOAO BATISTA GALON  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Telefone de contato: (27)37231750

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

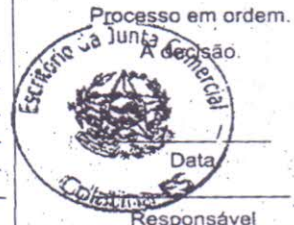
DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

JUCEES  
**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015 SOB Nº: 20157036863  
 Protocolo: 15/703686-3, DE 11/08/2015  
 Empresa: 32 2 0098790 5  
 RJ SERVICOS E TRANSPORTES  
 LTDA - ME

*[Assinatura]*  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL



NÃO

Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

17, 08, 2015

*[Assinatura]*  
 Luciene Macnaão Vago  
 Analista de Registro Empresarial

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

19/08/2015

Certifico o Registro em 17/08/2015  
 Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015  
 Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
 Chancela 16630386369608  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.85.18.93.95  
- 04.657.103.000.180

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.103/0001-80
--	---

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 01/07/2015  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 01/07/2015  
247 Alteração de capital social - 01/07/2015  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

*Deferido em 19/08/2015*  
Alinee Michele Gomes Silva  
Assistente de Gerência

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

NOME JOAO BATISTA GALON	CPF 485.761.667-04
LOCAL E DATA Colatina/ES, 31 de julho de 2015	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

31/07/2015



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 17/08/2015  
Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015  
Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 16630386369608  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015



# RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



## 5ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOÃO BATISTA GALON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Av. Fioravante Rossi, nº. 2026, Bairro Martinelli, Colatina/ES, CEP nº. 29.703-858, natural de Colatina/ES, nascido em 19/06/1955, filho de Angelo Galão e Rosa Rossini Galão, portador da Carteira de Identidade nº. 288.038/ES, emitida em 24/08/1976 pela SSP, inscrito no CPF sob o nº. 485.761.667-04 e **RODRIGO GALON**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Fioravante Rossi, nº. 2026, Bairro Martinelli, Colatina/ES, CEP nº. 29.703-858, natural de Colatina, ES, nascido em 31/05/1980, filho de João Batista Galon e Glesmar Carrareto Galon, portador da Carteira de Identidade nº. 1.428.128/ES, expedida em 13/11/1995 pela SSP e do CPF sob nº. 088.387.487-30, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de **RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME**, com sede na Rua Fioravante Rossi, nº. 2026 – Fundos, Bairro São Brás, Colatina/ES, CEP nº. 29.700-778, com contrato social arquivado na JUCEES sob o nº. 32.2.0098790-5, por despacho de 11/09/2001 e última alteração sob o nº. 2014789919-2 por despacho de 19/03/2014, têm entre si justo e contratado formalizar a presente alteração social, para fins e nas formas das condições seguintes:

**I – ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL:** Neste ato, o objetivo da sociedade passa a compreender as seguintes atividades:

- CNAE: 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- CNAE: 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- CNAE: 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- CNAE: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE: 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- CNAE: 5223-1/00 – Estacionamento de veículos;
- CNAE: 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
- CNAE: 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- CNAE: 5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários;
- CNAE: 4921-3/01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo Municipal;
- CNAE: 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo intermunicipal;
- CNAE: 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros internacional;
- CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar;
- CNAE: 4929-9/04 - Transporte turístico de superfície;
- CNAE: 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
- CNAE: 7719-5/01 – Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos



### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015





## RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



CNAE: 7911-2/00 - Agências de Viagens;

CNAE: 7912-1/00 - Organização de excursões, intermunicipal, interestadual e internacional – operadores turísticos;

**II – AUMENTO DE CAPITAL:** O Capital da sociedade atualmente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscrito e integralizado, é neste ato aumentado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País neste ato. Com o aumento, o capital social subscrito e integralizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

Sócios	Capital Anterior (R\$)	Aumento de Capital (R\$)	Capital Atual (R\$)
JOÃO BATISTA GALON	5.000,00	70.000,00	75.000,00
RODRIGO GALON	45.000,00	30.000,00	75.000,00
Total	50.000,00	100.000,00	150.000,00

**III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** Neste ato, o endereço da sociedade passa a ser na Av. Fioravante Rossi, nº. 2020, Sala 01, Bairro Martinelli, Colatina/ES, CEP nº. 29.703-858.

**IV –** Face as alterações ocorridas, resolvem os sócios consolidar o seu Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

## RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A Sociedade girará com a denominação social de RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME.



2



#### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

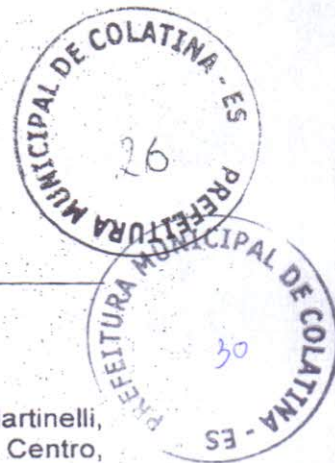
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015

# RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



## CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

A Sociedade tem sua **sede**, na Av. Fioravante Rossi, nº. 2020, Sala 01, Bairro Martinelli, Colatina/ES, CEP nº. 29.703-858 e **FILIAL 01** na Rua Ricardo Pasolini, s/nº., Centro, Santa Teresa/ES, CEP nº. 29.650-000, registrada na JUCEES sob o nº. 32.9.0045407-1 em 24/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.657.103/0002-60.

### Parágrafo Único:

A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, que girarão com o capital da Matriz e terão nesta contabilidade centralizada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade (Matriz e Filial) compreende as seguintes atividades:

- CNAE: 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- CNAE: 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- CNAE: 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- CNAE: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE: 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- CNAE: 5223-1/00 – Estacionamento de veículos;
- CNAE: 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
- CNAE: 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- CNAE: 5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários;
- CNAE: 4921-3/01- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo Municipal;
- CNAE: 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo intermunicipal;
- CNAE: 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros internacional;
- CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar;
- CNAE: 4929-9/04 - Transporte turístico de superfície;
- CNAE: 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
- CNAE: 7719-5/01 – Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
- CNAE: 7911-2/00 - Agências de Viagens;
- CNAE: 7912-1/00 - Organização de excursões, intermunicipal, interestadual e internacional – operadores turísticos.



### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

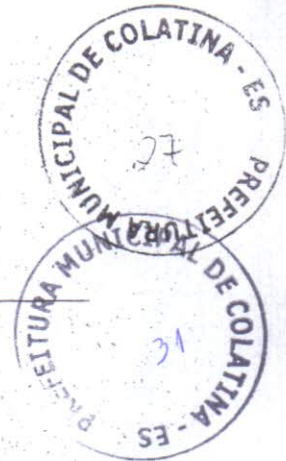
19/08/2015



# RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na proporção e na forma abaixo:

Nome	Quotas	Capital integralizado (R\$)	Capital a integralizar (R\$)	%
JOÃO BATISTA GALON	75.000	75.000,00	-	50,00
RODRIGO GALON	75.000	75.000,00	-	50,00
Total	150.000	150.000,00	-	100,00

### Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### Parágrafo Segundo:

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade.

### Parágrafo Terceiro:

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita por deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação social, competirá, o sócio **JOÃO BATISTA GALON** e **RODRIGO GALON**, que terão isoladamente amplos poderes para gerir e administrar a Sociedade, representa-la perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da Sociedade, podendo abrir filiais, bem que os atos que envolvem alienação de bens imóveis e fundos de comércio, fianças e avais, nomear procurador ou procuradores com poderes especiais e prazos determinados para a prática



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

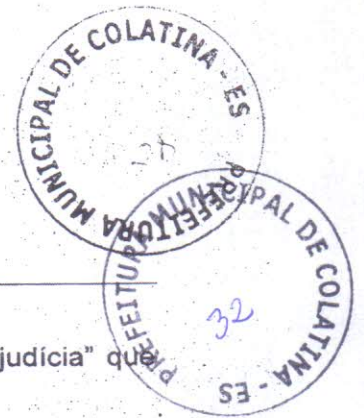
19/08/2015



# RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



dos atos referentes ao objeto da Sociedade, com exceção da Cláusula "ad-judícia" que terá prazo indeterminado.

## Parágrafo Único:

Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de "pro-labore", de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios.

## CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião ou assembléia de sócios.

## CLÁUSULA NONA- REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião quando o número de sócios for até 10 (dez) e em assembléia quando o número de sócios for superior a 10 (dez), nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

## Parágrafo Primeiro:

Além de outras matérias indicadas em Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre: I – aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social; II – designar administradores em ato separado do presente contrato social; III – destituição de administradores; IV – fixar a remuneração dos administradores; V – modificação do contrato social; VI – incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; VII – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; VIII – pedido de concordata; IX – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal; X – outros assuntos de interesse social.



19/08/2015

## Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

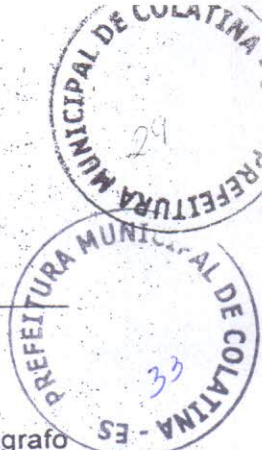




## RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



### Parágrafo Segundo:

As decisões dos sócios tomadas em reunião ou em assembléia, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quorum seguinte: I – nos incisos V e VI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social; II – nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social; III – nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

### Parágrafo Terceiro:

A convocação dos sócios para reunião ou assembléia, serão feitas por carta, aviso, ou pela imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver, sendo: I – a convocação poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião ou assembléia, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia; II – a reunião ou assembléia instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em Segunda, com qualquer número; III – o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados; IV – a reunião ou assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

### Parágrafo Quarto:

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião ou assembléia que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10m de Janeiro de 2002. I – entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reunião ou assembléia; II – ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião ou assembléia específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião ou assembléia; III – deliberando a reunião ou assembléia pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.



### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015





# RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



## Parágrafo Quinto:

A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto delas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando obrigatoriamente, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias, que serão apreciadas em reunião ou assembléia de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Sexta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem.

### Parágrafo Primeiro:

Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

### Parágrafo Segundo:

Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CONTINUIDADE E HAVERES

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha; nas hipóteses de ausência ou interdição, pelo seu representante habilitado.

### Parágrafo Único:

Caso os herdeiros do sócio que falecer não continuarem na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos outros sócios, os haveres do "de cujus" que por ventura



### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

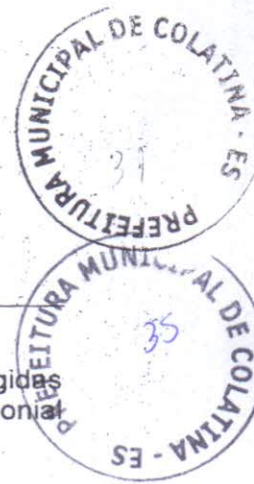
19/08/2015



## RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



lhes couber serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS E O DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento da Sociedade.

#### Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá primeiramente oferece-las aos demais sócios, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas de capital que possuírem.

#### Parágrafo Segundo:

Não exercitando o direito nesse prazo, ficará o sócio ofertante liberado para alienar a terceiros as quotas oferecidas, dentro de trinta dias subseqüentes, nunca porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas que as da oferta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos aos atos societários de seu interesse.

#### Parágrafo Único:

A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é de exclusiva responsabilidade dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



#### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

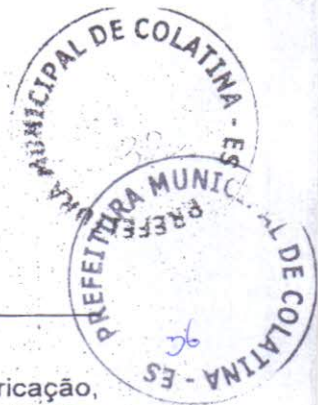
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015

# RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 04.657.103/0001-80

NIRE: 32.2.0098790-5



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – OMISSÕES OU DÚVIDAS

A Sociedade rege-se por este contrato e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvidas, como regência supletiva, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Contrato Social.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em uma única via.

Colatina/ES, 01 de Julho de 2015.

JOÃO BATISTA GALON

RODRIGO GALON



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015 SOB Nº: 20157036863

Protocolo: 15/703686-3, DE 11/08/2015

Empresa: 32 2 0098790 5  
RJ SERVICOS E TRANSPORTES  
LTDA - ME

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 17/08/2015

Arquivamento de 17/08/2015 Protocolo 157036863 de 11/08/2015

Nome da empresa RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME NIRE 32200987905

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16630386369608

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.657.103/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

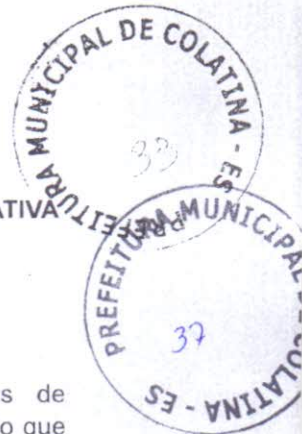
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:13 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **3DD4.3251.FA97.297D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04657103/0001-80

**Razão Social:** R. J. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

**Endereço:** RUA FIORAVANTI ROSSI 2026 FUNDOS / SAO BRAZ / COLATINA / ES / 29700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

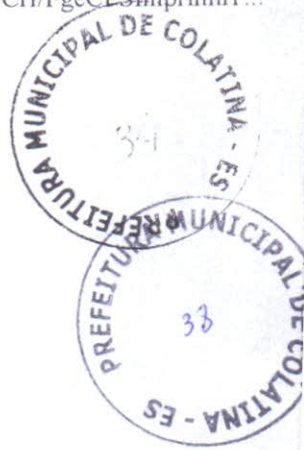
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2018 a 06/02/2018

**Certificação Número:** 2018010810031993560449

Informação obtida em 09/01/2018, às 21:48:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2018029241



Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.657.103/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/01/2018**, válida até **18/04/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18 de Janeiro de 2018.

Autenticação eletrônica: **21132.BF96.0BBC2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

### CERTIDÃO 20180000973

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 04.657.103/0001-80

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamntos e Finanças.

**VALIDADE = 90(Noventa) dias**

Chave de validação da certidão: 20180000973

Emitida Terça-Feira, 9 de Janeiro de 2018

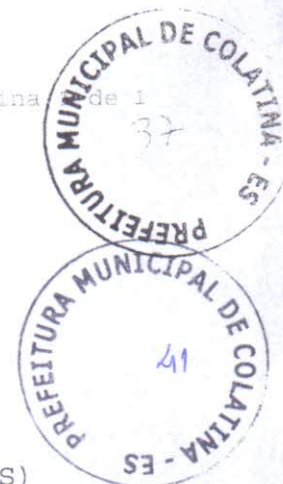
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.657.103/0001-80  
Certidão n°: 142900994/2018  
Expedição: 09/01/2018, às 21:53:46  
Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.657.103/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

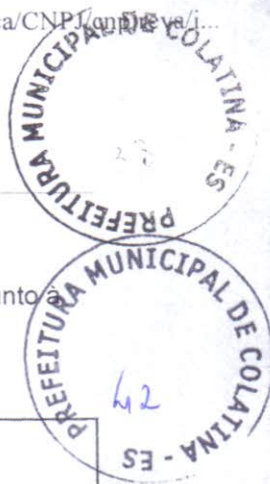
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.657.103/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RJ SERVICOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b> <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b> <b>49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal</b> <b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FIORAVANTE ROSSI</b>	NÚMERO <b>2020</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>29.703-858</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARTINELLI</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSON@SRC.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3723-1750 / (27) 8115-0021</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

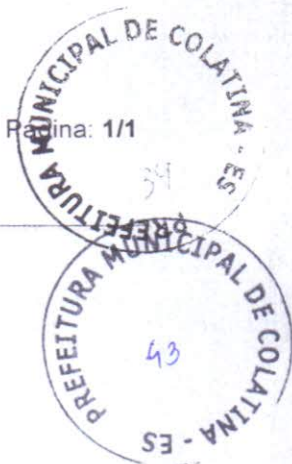


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2018** às **17:24:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018



RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ 04.657.103/0002-60



## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa **RJ Serviços e Transportes Ltda – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.657.103/0001-80, com sede no endereço Rua Fioravante Rossi, 2020 – Sala 01 – CEP: 29703-858 - Bairro Martinelli- Colatina – ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista Galon, portador da Carteira de Identidade No 288.038-SSP/ES e do CPF n.º 485.761.667-04, **DECLARA** seu endereço eletrônico (e-mail) **jbgalon@hotmail.com**, telefone (fixo) (27) 2101-2900 (celular)(27) 98115-0021 para receber notificações.

Colatina (ES), 15 de janeiro de 2018.

RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME

**João Batista Galon**  
**Sócio Administrador**

RUA FIOVANTE ROSSI, 2020 – BAIRRO MARTINELLI – COLATINA - ES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos e Convênios



**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE Balsa N.º. XXX-2018.**

**Contrato de Locação de Equipamento de Balsa, que entre si fazem a empresa RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME e o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES.**

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada Colatina – ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG n.º 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.657.103/0001-80, com sede na Rua Fioravante Rossi, n.º 2020, bairro São Brás, Colatina/ES, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador **Sr. João Batista Galon**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 288.038/ES, inscrito no CPF nº 485.761.667-04, residente na Rua Fioravante Rossi, nº 2026, Bairro São Brás, Colatina/ES, CEP: 29703-360, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Procedimento administrativo protocolado sob o nº **032159/2017**, têm justo e contratado o seguinte:

O segundo nomeado, aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietário de um equipamento de balsa, que realiza o transporte de pessoas na travessia Rio Doce ao Distrito de Itapina, loca-o ao primeiro nomeado, chamado **LOCATÁRIO**, que será utilizada exclusivamente para o transporte de passageiros, na travessia do Rio Doce ao Distrito de Itapina, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato de locação vigorará pelo período compreendido entre **xx (xxxx) de janeiro de 2018 à xx (xxxx) de março de 2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que, nos casos constatados por esta municipalidade, em que haja comprovação de baixa do nível do Rio Doce, impossibilitando a utilização do equipamento de balsa locado, não haverá renumeração devida ao Locador, devendo o Locatário proceder com o abatimento proporcional dos dias efetivamente utilizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado, através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as notas fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma estiver em situação regular com o fisco.

**CLÁUSULA QUARTA:** A operação do equipamento de balsa, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para efeito deste Contrato, a LOCADORA é responsável pela manutenção da embarcação, devendo para tanto, oferecer todas as condições de segurança aos usuários desse meio de transporte, observar a legislação própria e responder por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão na manutenção do objeto locado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Durante a vigência do contrato, o aluguel mensal convencionado não será reajustado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos e Convênios



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Locatário não poderá ainda transferir, nem sublocar ou emprestar o objeto do contrato no todo ou parcialmente sem consentimento escrito do Locador.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser renovado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência sem que caiba ao Locador qualquer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA:** O aluguel mensal indicado na cláusula terceira deste contrato, será corrigido de acordo com a variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses antecedentes ao mês do término do contrato, quando as partes acordarem acerca da sua renovação após os 12 (doze) meses da data de início da locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de venda, o Locatário será comunicado dessa pretensão do Locador e terá 10 (dez) dias de prazo para se manifestar, fazendo ou não opção de compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Colatina-ES, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, xx de xxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA






AO GAPRE

Remeto os autos do processo alhures, ao Gabinete do Prefeito, apreciação do pedido e emissão da autorização do Excelentíssimo Prefeito, visando o prosseguimento do procedimento administrativo. Após, favor remeter os autos à Procuradoria Municipal para análise da minuta.

Em: 18/01/2018.

  
Millena Garcia Rodrigues  
Coordenadora de Contratos e  
Convênios

*Autorizo na forma legal*

\_\_\_\_\_  
*Sérgio Meneguelli*  
Prefeito Municipal

PARECER

Processo n.º: 032159/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Assunto: Análise da Minuta de Contrato de Locação de Equipamento de Balsa



Os presentes autos retornam a Procuradoria para que seja analisada a minuta de Contrato de Locação de Equipamento de Balsa.

Compulsando os autos, verifica-se que este Órgão em análise anterior, que encontra-se registrada no Parecer de fls. 15/16 do processo, concluiu pela possibilidade da contratação direta, desde que observadas as recomendações da Procuradoria.

A Lei nº. 8.666/1993, aplicável a situação em tela, prevê em seu artigo 55 as cláusulas necessárias a todos os contratos formalizados pela Administração Pública.

Assim, no tocante as cláusulas do Contrato a ser firmado, não há necessidade de alterá-las, uma vez que estão de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Deste modo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** da Minuta de Contrato de Locação de Equipamento de Balsa acostada às fls. 41/42 dos autos administrativos ora analisados, devendo a Coordenadoria de Contratos e Convênios proceder a lavratura do respectivo Contrato.

Colatina/ES, 18 de janeiro de 2018.

**Santina Benezoli Simonassi**  
**Procuradora Geral Adjunta**  
**OAB/ES 2120**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos e Convênios



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE Balsa nº 004/2018.**

Contrato de Locação de Equipamento de Balsa, que entre si fazem a empresa RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME e o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES.

Por este instrumento particular de Contrato de Locação, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada Colatina – ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342585 SSP/ES, residente nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.657.103/0001-80, com sede na Rua Fioravante Rossi, nº 2020, bairro São Brás, Colatina/ES, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador **Sr. João Batista Galon**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 288.038/ES, inscrito no CPF nº 485.761.667-04, residente na Rua Fioravante Rossi, nº 2026, Bairro São Brás, Colatina/ES, CEP: 29703-360, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Procedimento administrativo protocolado sob o nº **032159/2017**, têm justo e contratado o seguinte:

O segundo nomeado, aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietário de um equipamento de balsa, que realiza o transporte de pessoas na travessia Rio Doce ao Distrito de Itapina, loca-o ao primeiro nomeado, chamado **LOCATÁRIO**, que será utilizada exclusivamente para o transporte de passageiros, na travessia do Rio Doce ao Distrito de Itapina, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato de locação vigorará pelo período compreendido entre **23 (vinte e três) de janeiro de 2018 à 22 (vinte e dois) de março de 2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que, nos casos constatados por esta municipalidade, em que haja comprovação de baixa do nível do Rio Doce, impossibilitando a utilização do equipamento de balsa locado, não haverá renumeração devida ao Locador, devendo o Locatário proceder com o abatimento proporcional dos dias efetivamente utilizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado, através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as notas fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma estiver em situação regular com o fisco.

**CLÁUSULA QUARTA:** A operação do equipamento de balsa, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores da Prefeitura Municipal de Colatina, designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para efeito deste Contrato, a LOCADORA é responsável pela manutenção da embarcação, devendo para tanto, oferecer todas as condições de segurança aos usuários desse meio de transporte, observar a legislação própria e responder por eventuais danos decorrentes de sua ação ou omissão na manutenção do objeto locado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Durante a vigência do contrato, o aluguel mensal convencionado não será reajustado.

Av. Ângelo Giuberti, nº 343, B. Esplanada - Colatina/ES, CEP: 29.702-902 - TELEFAX: (027) 3177-7866 / 3721-5141



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos e Convênios



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Locatário não poderá ainda transferir, nem sublocar ou emprestar o objeto do contrato no todo ou parcialmente sem consentimento escrito do Locador.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser renovado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência sem que caiba ao Locador qualquer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA:** O aluguel mensal indicado na cláusula terceira deste contrato, será corrigido de acordo com a variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses antecedentes ao mês do término do contrato, quando as partes acordarem acerca da sua renovação após os 12 (doze) meses da data de início da locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de venda, o Locatário será comunicado dessa pretensão do Locador e terá 10 (dez) dias de prazo para se manifestar, fazendo ou não opção de compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Colatina-ES, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 23 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
*João*  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# Colatina

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE Balsa nº. 004/2018.

Publicação Nº 118250

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE Balsa nº. 004/2018.

LOCATÁRIO: Município de Colatina.

LOCADOR: RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente a locação de um equipamento de balsa, que realiza o transporte de pessoas na travessia Rio Doce ao Distrito de Itapina

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) de janeiro de 2018 à 22 (vinte e dois) de março de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

Publicação Nº 118154

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: A&amp;C COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Sétima, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 13 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

Publicação Nº 118156

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Sétima, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 13 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.

Publicação Nº 118159

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Sétima, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 13 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.

Publicação Nº 118157

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade PRORROGAR o prazo previsto na Cláusula Sétima, no que se refere ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 13 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2018.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COLATINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 ESPIRITO SANTO  
 27.165.729/0001-74  
 NOTA DE EMPENHO Nº 0000963/2018



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2018  
 Ficha : 0000710  
 Processo : 0032159/2017  
 Nº AE:

Tipo: Glosa  
 Data : 30/01/2018  
 Valor : 4.000,00

Órgão : 160 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
 Unidade Orçamentaria : 001 - Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública  
 Função : 04 - Administração  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 0019 - TRÂNSITO CIDADÃO  
 Projeto/Atividade : 2.193 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 16030000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional

Favorecido : 4286 - RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ/CPF : 04.657.103/0001-80  
 Bairro : Santa Margarida  
 Cidade : COLATINA  
 Endereço : RUA JOSÉ ANTÔNIO RAMOS  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : REEMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM UM EQUIPAMENTO DE Balsa que realiza o transporte de pessoas na travessia Rio Doce ao Distrito de Itapina, conforme cópia do contrato de locação de equipamento de Balsa nº 004/2018 em anexo.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	4.000,00	Despesa Empenhada	4.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(quatro mil reais)

Reserva : 2/2018 Data : 04/01/2018

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Locação/Aluguel Nº 0000004/2018

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**L AN Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	4.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	4.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.000,00

Centro de Custo

Código	Nome	Valor
591	MULTAS DE TRANSITO	4.000,00
<b>Total</b>		<b>4.000,00</b>

**Local/Data/Assinaturas**

COLATINA, 30 de janeiro de 2018

CADASTRADO POR

GIOVANNA MARIA SERAFINI GOMES  
 ORDENADOR DA DESPESA DE C 967592

CONFERIDO POR

SÉRGIO MENEGUELLI  
 PREFEITO